

# Educação 5.3

## f



## Extrato de Conta Corrente

G336311638815430031  
31/03/2023 16:44:23

## Cliente - Conta atual

Agência 456-1  
 Conta corrente 129900-X SECRETARIA M E E H  
 Período do extrato 01/2023

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2022		Saldo Anterior			2.081.086,05 C
02/01/2023		+ Transferencia enviada	550.456.000.004.326	2.081.086,05 D	0,00 C
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	16.701,68 C	
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.323,64 C	
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	39.955,47 C	
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.128,80 C	
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	20.988,91 C	
03/01/2023		ITCMD	350	18.831,91 C	
03/01/2023		IPVA	350	23.625,42 C	
03/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	282.578,71 C	
03/01/2023		BB RF CP Automatico	1.201.972	419.134,74 D	0,00 C
10/01/2023		ITCMD	350	2.177,25 C	
10/01/2023		IPVA	350	217.882,34 C	
10/01/2023		ITR	350	1.786,09 C	
10/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	180.781,38 C	
10/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	60.252,56 C	
10/01/2023		FPE/FPM	350	99.860,53 C	
10/01/2023		FPE/FPM	350	2.577,38 C	
10/01/2023		FPE/FPM	350	5.717,16 C	
10/01/2023		FPE/FPM	350	7.705,98 C	
10/01/2023		IPI/EXPORTACAO	350	7.052,29 C	
10/01/2023		BB RF CP Automatico	1.201.972	585.792,06 D	0,00 C
17/01/2023		ITCMD	350	3.546,37 C	
17/01/2023		IPVA	350	479.557,73 C	
17/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	232.383,26 C	
17/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	77.358,27 C	
17/01/2023		BB RF CP Automatico	1.201.972	792.845,63 D	0,00 C
20/01/2023		ITR	350	92,74 C	
20/01/2023		IPI/EXPORTACAO	350	3.505,05 C	
20/01/2023		FPE/FPM	350	38.616,84 C	
20/01/2023		FPE/FPM	350	982,11 C	
20/01/2023		FPE/FPM	350	2.210,87 C	
20/01/2023		FPE/FPM	350	2.961,04 C	
20/01/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	48.368,95 D	0,00 C
24/01/2023		ITCMD	350	4.844,49 C	
24/01/2023		IPVA	350	414.343,58 C	
24/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	276.958,19 C	
24/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	91.659,99 C	
24/01/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	34.841,61 C	
24/01/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	821.747,86 D	0,00 C

30/01/2023	ITR	350	99,73 C	
30/01/2023	FPE/FPM	350	90.058,71 C	
30/01/2023	FPE/FPM	350	2.203,02 C	
30/01/2023	FPE/FPM	350	5.348,71 C	
30/01/2023	FPE/FPM	350	6.875,23 C	
30/01/2023	IPI/EXPORTACAO	350	1.911,85 C	
30/01/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	106.502,25 D	0,00 C
31/01/2023	ITCMD	350	5.367,43 C	
31/01/2023	IPVA	350	155.660,35 C	
31/01/2023	RECEBIMENTO DE ICMS	350	729.943,56 C	
31/01/2023	RECEBIMENTO DE ICMS	350	240.116,18 C	
31/01/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.131.587,52 D	
31/01/2023	SALDO			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: J1089875 ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G336311638815430032  
31/03/2023 16:44:34

## Cliente - Conta atual

Agência 456-1  
 Conta corrente 129900-X SECRETARIA M E E H  
 Período do extrato 02/2023

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2023		Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2023		ITCMD	350	11.428,52 C	
07/02/2023		IPVA	350	55.829,77 C	
07/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	163.001,55 C	
07/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	54.193,09 C	
07/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	284.452,93 D	0,00 C
08/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	105.765,30 C	
08/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	105.765,30 D	0,00 C
10/02/2023		ITR	350	1.163,27 C	
10/02/2023		FPE/FPM	350	230.378,48 C	
10/02/2023		FPE/FPM	350	5.648,33 C	
10/02/2023		FPE/FPM	350	13.602,50 C	
10/02/2023		FPE/FPM	350	17.357,82 C	
10/02/2023		IPI/EXPORTACAO	350	6.760,55 C	
10/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	274.990,95 D	0,00 C
14/02/2023		ITCMD	350	5.983,61 C	
14/02/2023		IPVA	350	87.072,40 C	
14/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	239.495,83 C	
14/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	79.602,83 C	
14/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	412.354,67 D	0,00 C
17/02/2023		ITR	350	113,25 C	
17/02/2023		FPE/FPM	350	22.177,45 C	
17/02/2023		FPE/FPM	350	543,74 C	
17/02/2023		FPE/FPM	350	1.317,15 C	
17/02/2023		FPE/FPM	350	1.667,45 C	
17/02/2023		IPI/EXPORTACAO	350	1.228,62 C	
17/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	27.047,66 D	0,00 C
22/02/2023		ITCMD	350	9.344,99 C	
22/02/2023		IPVA	350	167.669,74 C	
22/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	279.575,18 C	
22/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	97.217,36 C	
22/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	32.405,78 C	
22/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	93.204,80 C	
22/02/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	679.517,85 D	0,00 C
28/02/2023		ITCMD	350	6.650,96 C	
28/02/2023		IPVA	350	139.267,03 C	
28/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	580.147,22 C	
28/02/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	190.635,44 C	
28/02/2023		ITR	350	61,70 C	
28/02/2023		FPE/FPM	350	54.991,74 C	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NRJC-B97F-5YO5-384G



## Extrato de Conta Corrente

G336311638815430033  
31/03/2023 16:44:45

## Cliente - Conta atual

Agência 456-1  
 Conta corrente 129900-X SECRETARIA M E E H  
 Período do extrato mês atual a partir do dia 1

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2023		Saldo Anterior			0,00 C
07/03/2023		ITCMD	350	13.721,57 C	
07/03/2023		IPVA	350	64.051,78 C	
07/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	281.753,13 C	
07/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	93.834,72 C	
07/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	453.361,20 D	0,00 C
10/03/2023		ITR	350	505,30 C	
10/03/2023		FPE/FPM	350	96.448,07 C	
10/03/2023		FPE/FPM	350	2.364,67 C	
10/03/2023		FPE/FPM	350	5.667,26 C	
10/03/2023		FPE/FPM	350	7.349,03 C	
10/03/2023		IPI/EXPORTACAO	350	7.625,35 C	
10/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	119.979,68 D	0,00 C
14/03/2023		ITCMD	350	7.084,30 C	
14/03/2023		IPVA	350	66.997,56 C	
14/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	263.516,44 C	
14/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	87.825,05 C	
14/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	425.423,35 D	0,00 C
20/03/2023		ITR	350	103,60 C	
20/03/2023		IPI/EXPORTACAO	350	1.532,75 C	
20/03/2023		FPE/FPM	350	21.260,72 C	
20/03/2023		FPE/FPM	350	521,26 C	
20/03/2023		FPE/FPM	350	1.253,68 C	
20/03/2023		FPE/FPM	350	1.621,54 C	
20/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	26.293,55 D	0,00 C
21/03/2023		ITCMD	350	6.764,94 C	
21/03/2023		IPVA	350	114.381,21 C	
21/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	233.568,43 C	
21/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	77.832,97 C	
21/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	71.362,59 C	
21/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	23.794,20 C	
21/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	527.724,34 D	0,00 C
28/03/2023		ITCMD	350	9.169,45 C	
28/03/2023		IPVA	350	123.922,14 C	
28/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	596.521,68 C	
28/03/2023		RECEBIMENTO DE ICMS	350	196.201,86 C	
28/03/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	925.835,13 D	0,00 C
30/03/2023		ITR	350	86,30 C	
30/03/2023		FPE/FPM	350	70.432,22 C	
30/03/2023		FPE/FPM	350	1.726,83 C	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NRJC-B97F-5YO5-384G



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G336311638815430034  
31/03/2023 16:45:25

## Cliente

Agência 456-1  
Conta 129900-X SECRETARIA M E E H  
Mês/ano referência JANEIRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
03/01/2023	APLICAÇÃO	419.134,74			377.307,361616	1,110857573	377.307,361616
10/01/2023	APLICAÇÃO	585.792,06			526.280,049872	1,113080498	903.587,411488
17/01/2023	APLICAÇÃO	792.845,63			710.862,416312	1,115329228	1.614.449,827800
20/01/2023	APLICAÇÃO	48.368,95			43.314,997539	1,116679043	1.657.764,825339
24/01/2023	APLICAÇÃO	821.747,86			735.285,441943	1,117590276	2.393.050,267282
30/01/2023	APLICAÇÃO	106.502,25			95.142,600290	1,119396040	2.488.192,867572
31/01/2023	APLICAÇÃO	1.131.587,52			1.010.487,036021	1,119843679	3.498.679,903593
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.917.974,57			3.498.679,903593		3.498.679,903593

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	3.905.979,01
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.995,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.995,56
SALDO ATUAL =	3.917.974,57

## Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

## Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: J1089875 ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NR/CIC-B97F-5YO5-384G



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G336311638815430036  
31/03/2023 16:45:44

## Cliente

Agência 456-1  
Conta 129900-X SECRETARIA M E E H  
Mês/ano referência FEVEREIRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	3.917.974,57			3.498.679,903593		
07/02/2023	APLICAÇÃO	284.452,93			253.497,216747	1,122114608	3.752.177,120340
08/02/2023	APLICAÇÃO	105.765,30			94.216,978276	1,122571557	3.846.394,098616
10/02/2023	APLICAÇÃO	274.990,95			244.767,794489	1,123476847	4.091.161,893105
14/02/2023	APLICAÇÃO	412.354,67			366.747,202882	1,124356687	4.457.909,095987
17/02/2023	APLICAÇÃO	27.047,66			24.026,904402	1,125723878	4.481.936,000389
22/02/2023	APLICAÇÃO	679.517,85			603.381,726417	1,126182349	5.085.317,726806
28/02/2023	APLICAÇÃO	981.511,31			870.129,206253	1,128006396	5.955.446,933059
28/02/2023	SALDO ATUAL	6.717.782,23			5.955.446,933059		5.955.446,933059

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.917.974,57
APLICAÇÕES (+)	2.765.640,67
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	34.166,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	34.166,99
SALDO ATUAL =	6.717.782,23

## Valor da Cota

31/01/2023	1,119843679
28/02/2023	1,128006396

## Rentabilidade

No mês	0,7289
No ano	1,6265
Últimos 12 meses	10,1174

Transação efetuada com sucesso por: J1089875 ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NR/C-B97F-5Y05-384G



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G336311638815430037  
31/03/2023 16:46:27

## Cliente

Agência 456-1  
Conta 129900-X SECRETARIA M E E H  
Mês/ano referência MARCO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2023	SALDO ANTERIOR	6.717.782,23			5.955.446,933059		
07/03/2023	APLICAÇÃO	453.361,20			401.103,108130	1,130285931	6.356.550,041189
10/03/2023	APLICAÇÃO	119.979,68			106.021,132554	1,131658162	6.462.571,173743
14/03/2023	APLICAÇÃO	425.423,35			375.624,380223	1,132576511	6.838.195,553966
20/03/2023	APLICAÇÃO	26.293,55			23.178,112967	1,134412885	6.861.373,666933
21/03/2023	APLICAÇÃO	527.724,34			465.007,990613	1,134871552	7.326.381,657546
28/03/2023	APLICAÇÃO	925.835,13			814.157,993187	1,137168876	8.140.539,650733
30/03/2023	APLICAÇÃO	83.640,45			73.491,689381	1,138093990	8.214.031,340114
31/03/2023	SALDO ATUAL	9.352.060,91			8.214.031,340114		8.214.031,340114

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.717.782,23
APLICAÇÕES (+)	2.562.257,70
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	72.021,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	72.021,01
SALDO ATUAL =	9.352.060,91

Disponível p/ Resg =	9.352.060,91
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

## Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
03/01/2023	972.070.538	419.134,74	377.307,361616	377.307,361616
10/01/2023	972.071.013	585.792,06	526.280,049872	526.280,049872
17/01/2023	972.071.055	792.845,63	710.862,416312	710.862,416312
20/01/2023	909.045.620	48.368,95	43.314,997539	43.314,997539
24/01/2023	909.045.624	821.747,86	735.285,441943	735.285,441943
30/01/2023	909.045.630	106.502,25	95.142,600290	95.142,600290
31/01/2023	909.045.631	1.131.587,52	1.010.487,036021	1.010.487,036021
07/02/2023	909.045.607	284.452,93	253.497,216747	253.497,216747
08/02/2023	909.045.608	105.765,30	94.216,978276	94.216,978276
10/02/2023	909.045.610	274.990,95	244.767,794489	244.767,794489
14/02/2023	909.045.614	412.354,67	366.747,202882	366.747,202882
17/02/2023	909.045.617	27.047,66	24.026,904402	24.026,904402
22/02/2023	909.045.622	679.517,85	603.381,726417	603.381,726417
28/02/2023	909.045.628	981.511,31	870.129,206253	870.129,206253
07/03/2023	909.045.607	453.361,20	401.103,108130	401.103,108130
10/03/2023	909.045.610	119.979,68	106.021,132554	106.021,132554
14/03/2023	909.045.614	425.423,35	375.624,380223	375.624,380223
20/03/2023	909.045.620	26.293,55	23.178,112967	23.178,112967
21/03/2023	909.045.621	527.724,34	465.007,990613	465.007,990613

28/03/2023	909.045.628	925.835,13	814.157,993187	814.157,993187
30/03/2023	909.045.630	83.640,45	73.491,689381	73.491,689381

**Valor da Cota**

28/02/2023	1,128006396
31/03/2023	1,138547024

**Rentabilidade**

No mês	0,9344
No ano	2,5762
Últimos 12 meses	10,3252

**VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE**

Projeção para 31/03/2023 - Cota: 1,138547024

Transação efetuada com sucesso por: J1089875 ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# Educação 5.3

## j

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

*Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- a importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades programadas para o Ano Letivo;
- a necessidade de estabelecer, para o conjunto de Escolas Municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar;
- a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar, assegurando o cumprimento do número de dias letivos e carga horária legalmente estabelecidos;
- e o Decreto nº 6.623, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Oficial do dia 13 de dezembro de 2022; resolve:

**Artigo 1º**- As Escolas Municipais deverão organizar o Calendário para o Ano Letivo de 2023, de forma a garantir a implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias letivos, previsto em legislação e estabelecido para o período diurno e/ou noturno, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

**Parágrafo Único** - Considera-se como *dia letivo* os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didáticas pedagógicas, programadas pela escola, com a participação dos alunos e sob orientação dos professores.

**Artigo 2º**- O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, registrado em ata, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação até **28/02/2023**.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar de 2023 a escola deverá observar:

**I** - Férias Docentes:



07 de abril - Paixão de Cristo  
21 de abril - Tiradentes  
01 de maio - Dia do Trabalho  
08 de junho - Corpus Christi  
07 de setembro - Independência do Brasil  
12 de outubro – Padroeira do Brasil  
02 de novembro - Finados  
15 de novembro - Proclamação da República  
25 de dezembro - Natal

**b. Feriado Estadual o dia:**

09 de julho - Revolução Constitucionalista

**c. Feriado Municipal os dias:**

08 de abril - Aniversário da Cidade.  
08 de setembro – Dia da Padroeira.  
20 de novembro - Consciência Negra.

**d. Ponto Facultativo** os dias abaixo, de acordo com Decreto nº 6.623, de 06 de dezembro de 2022:

20, 21 e 22 de fevereiro  
06 de abril  
09 de junho  
13 e 27 de outubro  
03 de novembro  
22 e 29 de dezembro

2 - Prever uma **Reunião de Pais** no início do ano e uma a cada bimestre, conforme Calendário Escolar.

3 - Prever **Reuniões de Conselho de Escola**, conforme a Lei Municipal 3.060 de 20/12/04.

4 – Prever as reuniões da APM, considerando os ditames do Estatuto Social vigente da APM.

5 – Organizar uma **Reunião de Equipe** no período de planejamento escolar.

6 - Prever um dia para a Família vai à escola.

**Artigo 4º-** As solicitações de alterações no Calendário Escolar por quaisquer motivos deverão ser encaminhadas à Secretária Municipal de Educação para homologação após ciência dos professores e do Conselho de Escola. Os dias letivos, que por ventura forem suspensos deverão ser acrescidos ao término do ano letivo ou a combinar com a Unidade Escolar e SME.

**Artigo 5º-** Os professores readaptados seguirão o calendário do seu local de trabalho, considerando o tipo de atuação e as orientações da SME.

**Artigo 6º -** Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela SME.

**Artigo 7º-** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 25 de janeiro de 2023.

  
Cristiane Louize Stocco  
Secretária Municipal de Educação

### Calendário Escolar 2023

MÊS							Letivos	EVENTOS E COMEMORAÇÕES	
<b>JANEIRO</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
1	2	3	4	5	6	7		01 - Ano Novo 02 a 16 - Férias 17 a 29 - Recesso	
8	9	10	11	12	13	14		17 - Não haverá atendimento nas creches 18 - Retorno do atendimento nas creches	
15	16	17	18	19	20	21		23 - Retorno da Equipe de Supervisão Pedagógica 26 - Retorno da Equipe de Suporte Pedagógico	
22	23	24	25	26	27	28		30 - Planejamento na Unidade Escolar 31 - Planejamento na SME	
29	30	31							
<b>FEVEREIRO</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
			1	2	3	4		<b>14</b>	<b>1º Bimestre: 06/02 a 20/04 = 50 dias letivos</b> 01, 02 e 03 - Planejamento na Unidade Escolar 01 a 03 - Prever uma Reunião de Equipe 06 - Início das Aulas 13 - Início do HTPC - SME xx - 1ª Reunião de Pais/ Assembleia Geral (APM e Conselho de Escola) a definir pela escola 20, 21 e 22 - Ponto Facultativo - Carnaval
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28							
<b>MARÇO</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
			1	2	3	4		<b>23</b>	07 (tarde) e 08 (manhã) - Formação Presencial - SESI
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30	31				
<b>ABRIL</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
						1		<b>18</b>	<b>2º Bimestre: 24/04 a 04/07 = 50 dias letivos</b> 06 - Ponto Facultativo 07 - Feriado Nacional: 6ª feira Santa 08 - Feriado Municipal: Aniversário da Cidade 21 - Feriado Nacional: Tiradentes 25 a 28 - Conselho de Classe- EF  Prever duas atividades em final de semana no 1º semestre: Família vai à escola, festa junina ou outra atividade a critério da equipe escolar.
2	3	4	5	6	7	8			
9	10	11	12	13	14	15			
16	17	18	19	20	21	22			
23	24	25	26	27	28	29			
30									
<b>MAIO</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
	1	2	3	4	5	6		<b>22</b>	01 - Feriado Nacional: Dia do Trabalho 02 a 05 - Reunião de Pais e Mestres referente ao 1º Bimestre 09 (tarde) e 10 (manhã) - Formação on-line - SESI
7	8	9	10	11	12	13			
14	15	16	17	18	19	20			
21	22	23	24	25	26	27			
28	29	30	31						
<b>JUNHO</b>									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
				1	2	3		<b>21</b>	Prever uma Festa Junina (ou outra atividade em final de semana) 08 - Feriado Nacional: Corpus Christi 09 - Ponto Facultativo 26 - Conselho de Classe - EJA 27 a 03/07 - Recuperação Intensiva (EJA) 20 (tarde) e 21 (manhã) - Formação Presencial - SESI
4	5	6	7	8	9	10			
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29	30				

Aprovado pelo Conselho de Escola em \_\_\_/\_\_\_/2023

Diretor(a) da Escola

Supervisor(a) da Escola

Secretária de Educação

### Calendário Escolar 2023

MÊS							Letivos	EVENTOS E COMEMORAÇÕES
<b>JULHO</b>								<b>3º Bimestre: 21/07 a 29/09 = 50 dias letivos</b>
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	02  07	04 - Conselho Final (EJA) e Entrega de Históricos Escolares (EJA) 05 a 19 - Férias 09 - Feriado Estadual: Revolução de 1932 20 - Atividade de replanejamento 21 - Retorno das aulas
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							
<b>AGOSTO</b>								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	23	01 a 04 - Conselho de Classe - 2º bimestre (EF) 07 a 11 - Reunião de Pais referente ao 2º bimestre 15 (tarde) e 16 (manhã) - Formação on-line - SESI
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30	31				
<b>SETEMBRO</b>								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	20	07 - <b>LETIVO</b> Feriado Nacional: Independência do Brasil 08 - Feriado Municipal: Nossa Senhora do Amparo 26 (tarde) e 27 (manhã) - Formação on-line - SESI
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
<b>OUTUBRO</b>								<b>4º Bimestre: 02/10 a 18/12 = 50 dias letivos</b>
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	19	02 a 06 - Conselho de Classe - 3º bimestre (EF/EJA) 09 a 11 - Reunião de Pais e Mestres referente ao 3º bimestre 12 - Feriado Nacional: Padroeira do Brasil 13 - Ponto Facultativo 27 - Ponto Facultativo: Comemoração ao Dia do Funcionário Público
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						
<b>NOVEMBRO</b>								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	19	02 - Feriado Nacional: Finados 03 - Ponto Facultativo 15 - Feriado Nacional: Proclamação da República 20 - Feriado Municipal: Dia da Consciência Negra 28 a 01/12 - Conselho de Classe - 4º bimestre: EF / EJA  <b>Prever uma atividade em final de semana no 2º semestre: JEA, formatura, encerramento do 5º ano, festa ou outra atividade a critério da equipe escolar.</b>
			1	2	3	4		
	6	7	8	9	10	11		
	13	14	15	16	17	18		
	20	21	22	23	24	25		
	27	28	29	30				
<b>DEZEMBRO</b>								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	12	11 - Último HTPC do semestre 04 a 08 Reunião de Pais e Mestres referente 4º bimestre 06 a 15- Encerramento do 5º ano 11 a 17-Recuperação Intensiva (EJA) 12 a 18 -Recuperação Intensiva (EF) 18 - Conselho Final EJA e Entrega dos Certificados da EJA 19 - Conselho Final EF e Avaliação Final da Equipe Escolar 20 a 31 - Recesso Escolar 22 - Ponto Facultativo 25 - Feriado Nacional - Natal 29 - Ponto Facultativo
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								

Aprovado pelo Conselho de Escola em \_\_/\_\_/2023

Diretor(a) da Escola

Supervisor(a) da Escola

Secretária de Educação

Livros  
SESI

SESI-SP editora

DA INDUSTRIA - SESI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000293877  
Série 1

**SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**  
R INÁCIO PEDÓ 330  
ASSUNÇÃO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP  
CEP: 09861-620  
Tel.: (11) 3146-7845  
E-mail: comercial\_editora@sesisenaissp.org.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000293877 Folha 2 de 3  
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0203 7791 3302 3228 5500 1000 2938 7719 9082 6345 3523 0203 7791  
3302 3228 5500 1000 2938 7719 9082 6345

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Outra saída merc. prest. serv. não especificado

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
635.893.034/110

INSC. EST. SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
135230218691516 10.02.2023 11:48:56

CNPJ  
03.779.133/0232-28

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CNPJ  
43.465.459/0001-73

DATA DA EMISSÃO  
10.02.2023

ENDEREÇO  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
13900-400

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
10.02.2023

MUNICÍPIO  
AMPARO

TELEFONE/FAX

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA  
11:44:34

**FATURA**

10.02.2023 / À vista

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	212.606,81
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	212.606,81

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 00301	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.457,530 KG	PESO LÍQUIDO 2.457,530 KG

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESC%	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
4608059	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - MATEMATICA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608061	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - CIÊNCIAS HUMAN	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608062	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - CIÊNCIAS NATUR	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608063	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - L. PORTUGUESA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608064	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - MATEMATICA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608066	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - CIÊNCIAS HUMAN	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608067	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - CIÊNCIAS NATUR	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608068	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - L. PORTUGUESA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608069	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - MATEMATICA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608050	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - ARTE	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608055	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - ARTE	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608050	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - ARTE	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608065	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - ARTE	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608070	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - ARTE	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608008	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - REVISTINHA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	6,310000	302,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608014	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - REVISTINHA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	6,310000	372,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608007	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - SAIBA MAIS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	56	53,640000	3.003,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608015	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - SAIBA MAIS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	54	53,640000	2.896,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608022	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - SAIBA MAIS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	43	53,640000	2.306,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608029	LV-SS: OR DID 4º ANO EF - SAIBA MAIS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	42	53,640000	2.252,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608036	LV-SS: OR DID 5º ANO EF - SAIBA MAIS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	43	53,640000	2.306,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608008	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - MUITOS TEXTOS.	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	61	53,640000	3.272,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608016	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - MUITOS TEXTOS.	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	60	53,640000	3.218,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4608023	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - MUITOS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	49	53,640000	2.628,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Fornecimento: 80623895 / Documento: 5422876 / Referência: MD 2023 - PREFE /</p> <p>Endereço entrega: Rua: Joaquim Moreira, 30 - Jardim Moreirinha - Prefeitura Municipal Amparo-SP - Cep: 13903-380 - A/C. Amanda Cristina Barbosa Nery - Hor. Atend: Segunda/Sexta-feira Das 07:30 as 16:00 hs - Tel: (19) 3817-9293</p> <p>Operação não tributada por decorrência de imunidade subjetiva e objetiva, a que se refere o Artigo 150 da Constituição Federal Inciso VI, letras C e D, e Artigo 7 Inciso 13 do RICMS-SP</p> <p>Salda tributada de IPI com alíquota zero</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NRIC-B97F-5Y05-384G

12/23

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Reinaldo Escaroli Baroni

Agente Administrativo

Matrícula: 8435

SESI-SP editora

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
R INACIO PEDÓ 330  
ASSUNÇÃO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP  
CEP: 09861-620  
Tel.: (11) 3146-7845  
E-mail: comercial\_editora@sesisenaip.org.br

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000293877 Folha 1 de 3

SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO

3523 0203 7791 3302 3228 5500 1000 2938 7719 9082 6345

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outra saída merc. prest. serv. não especificado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135230218691516 10.02.2023 11:48:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
635.693.034.110

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

03.779.133/0232-28

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CNPJ

43.465.459/0001-73

DATA DA EMISSÃO

10.02.2023

ENDEREÇO

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

13900-400

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

10.02.2023

MUNICÍPIO

AMPARO

TELEFONE/FAX

-

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

11:44:34

## FATURA

10.02.2023 / À vista

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	212.606,81
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	212.606,81

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	0 - EMITENTE	0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	2.457,530 KG	PESO LÍQUIDO	2.457,530 KG

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESC%	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL ICMS	AL IPI
4607673	LV-SS: LIVRO ALUNO 4 ANOS EI	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	651	53,640000	34.919,64		0,00	0,00	0,00	0,00
4607674	LV-SS: LIVRO ALUNO 5 ANOS EI	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	683	53,640000	36.836,12		0,00	0,00	0,00	0,00
4607671	LV-SS: OR DID EI - D A 3 ANOS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	147	53,640000	7.885,08		0,00	0,00	0,00	0,00
4607672	LV-SS: OR DID EI - 4 E 5 ANOS	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	158	53,640000	8.475,12		0,00	0,00	0,00	0,00
4608043	LV-SS: REFERENCIAL CURRICULAR EI	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	294	53,640000	15.770,16		0,00	0,00	0,00	0,00
4608044	LV-SS: REFERENCIAL CURRICULAR EF	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	207	53,640000	11.103,48		0,00	0,00	0,00	0,00
4608045	LV-SS: OR DID EDUCACAO FISICA EF I	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	22	53,640000	1.180,08		0,00	0,00	0,00	0,00
4608046	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - CIÊNCIAS HUMAN	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608047	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - CIÊNCIAS NATUR	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608048	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - L PORTUGUESA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608049	LV-SS: OR DID 1º ANO EF - MATEMATICA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608051	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - CIÊNCIAS HUMAN	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608052	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - CIÊNCIAS NATUR	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608053	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - L PORTUGUESA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608054	LV-SS: OR DID 2º ANO EF - MATEMATICA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	59	53,640000	3.164,76		0,00	0,00	0,00	0,00
4608056	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - CIÊNCIAS HUMAN	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72		0,00	0,00	0,00	0,00
4608057	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - CIÊNCIAS NATUR	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72		0,00	0,00	0,00	0,00
4608058	LV-SS: OR DID 3º ANO EF - L PORTUGUESA	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	48	53,640000	2.574,72		0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

## DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Fornecimento: 80623895 / Documento: 5422876 / Referência: MD 2023 - PREFE / Endereço entrega: Rua: Joaquim Moreira, 30 - Jardim Moreirinha - Prefeitura Municipal Amparo-SP - Cep: 13903-380 - A/C. Amanda Cristina Barbosa Nery - Hor. Atend: Segunda/Sexta-feira Das 07:30 as 16:00 hs - Tel: (19) 3817-9293 Operação não tributada por decorrência de imunidade subjetiva e objetiva, a que se refere o Artigo 150 da Constituição Federal Inciso VI, letras C e D, e Artigo 7 Inciso 13 do RICMS-SP Saída tributada de IPI com alíquota zero	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000293877  
Série 1

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SESI-SP editora

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -  
SESI  
R INÁCIO PEDÓ 330  
ASSUNÇÃO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP  
CEP: 09861-620  
Tel.: (11) 3146-7845  
E-mail: comercial\_editora@sesisenaissp.org.br

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada   
1 - Saída Nº 000293877 Folha 3 de 3  
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO

3523 0203 7791 3302 3228 5500 1000 2938 7719 9082 6345 3523 0203 7791  
3302 3228 5500 1000 2938 7719 9082 6345 3523 0203 7791 3302 3228 5500  
1000 2938 7719 9082 6345CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outra saída merc. prest. serv. não especificado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135230218691516 10.02.2023 11:48:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

635.893.034.110

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

03.779.133/0232-28

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CNPJ

43.465.459/0001-73

DATA DA EMISSÃO

10.02.2023

ENDEREÇO

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

13900-400

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

10.02.2023

MUNICÍPIO

AMPARO

TELEFONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

11:44:34

## FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	212.606,81
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	212.606,81

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	0 - EMITENTE	0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		
00301									
						PESO BRUTO	2.457,530 KG	PESO LÍQUIDO	2.457,530 KG

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESC%	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
4608030	TEXTOS. LV-SS: OR DID 4* ANO EF - MUITOS TEXTOS.	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	49	53,640000	2.628,36		0,00	0,00	0,00	0,00
4608037	TEXTOS. LV-SS: OR DID 5* ANO EF - MUITOS TEXTOS.	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	44	53,640000	2.360,16		0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fornecimento: 80623895 / Documento: 5422876 / Referência: MD 2023 - PREFE /  
Endereço entrega: Rua: Joaquim Moreira, 30 - Jardim Morolrinha -  
Prefeitura Municipal Amparo-SP - Cep: 13903-380 - A/C. Amanda Cristina  
Barbosa Nery - Hor. Atend: Segunda/Sexta-feira Das 07:30 as 16:00 hs -  
Tel: (19) 3817-9293  
Operação não tributada por decorrência de imunidade subjetiva e  
objetiva, a que se refere o Artigo 150 da Constituição Federal Inciso  
VI, letras C e D, e Artigo 7 Inciso 13 do RICMS-SP  
Saída tributada de IPI com alíquota zero

RESERVADO AO FISCO

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		<b>NF-e</b> No. 000293884 Série 1
RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>SESI-SP editora</b> SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI R INACIO PEDÓ 330 ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP CEP: 09861-620 Tel.: (11) 3146-7845 E-mail: comercial_editora@sesisenaissp.org.br	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO 3523 0203 7791 3302 3228 5500 1000 2938 8419 9817 5453
	N° 000293884 Folha 1 de 1 SÉRIE 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Outra saída merc. prest. serv. não especificado	INSCRIÇÃO ESTADUAL 635.893.034/110	INSC. EST. SUBST. TRIB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135230218722119 10.02.2023 11:53:16	CNPJ 03.779.133/0232-28
---	---------------------------------------	-------------------------	---	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ 43.465.459/0001-73	DATA DA EMISSÃO 10.02.2023
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13900-400
ENDEREÇO AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705		MUNICÍPIO AMPARO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TELEFONE/FAX	UF SP	HORA DE SAÍDA 11:52:22	

**FATURA**  
10.02.2023 / À vista

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 789.924,66
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 789.924,66

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 1	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 00721	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.579,600 KG	PESO LÍQUIDO 7.579,600 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESC%	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
4607993	LV-SS: KIT ALUNO EF 1 - 1º ANO	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	714	274,470000	195.971,58		0,00	0,00	0,00	0,00
4607994	LV-SS: KIT ALUNO EF 1 - 2º ANO	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	578	274,470000	158.643,66		0,00	0,00	0,00	0,00
4607995	LV-SS: KIT ALUNO EF 1 - 3º ANO	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	545	274,470000	149.860,62		0,00	0,00	0,00	0,00
4607996	LV-SS: KIT ALUNO EF 1 - 4º ANO	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	504	274,470000	138.332,88		0,00	0,00	0,00	0,00
4607997	LV-SS: KIT ALUNO EF 1 - 5º ANO	0,00	4901.99.00	041	5949	UN	536	274,470000	147.115,92		0,00	0,00	0,00	0,00

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento: 80623896 / Documento: 5422895 / Referência: MD 2023 - PREFE / Endereço entrega: Rua: Joaquim Moreira, 30 - Jardim Moreirinha - Prefeitura Municipal Amparo-SP - Cep: 13903-380 - A/C. Amanda Cristina Barbosa Nery - Hor. Atend: Segunda/Sexta-feira Das 07:30 as 16:00 hs - Tel (19) 3817-9293 Operação não tributada por decorrência de imunidade subjetiva e objetiva, a que se refere o Artigo 150 da Constituição Federal Inciso VI, letras C e D, e Artigo 7º Inciso 13 do RICMS-SP Saída tributada de IPI com alíquota zero	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NRIC-B97F-5Y05-384G

LEI Nº 3829, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

## APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de junho de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, na **Lei Orgânica** e art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- V - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VI - melhoria da qualidade da educação;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, e com observância e o cumprimento das regras de financiamento em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e

os demais entes federados, nos termos do Plano Nacional de Educação - PNE.

**Art. 4º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação - SME;

II - Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, com base nos estudos publicados na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e em outros estudos desenvolvidos pelas instâncias de que trata o caput deste artigo, aferir-se-á a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por meta e respectivas estratégias.

§ 3º Para atendimento à meta progressiva de investimento público em educação, bem como às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas, o Município atentar-se-á aos estudos da União, bem como às determinações legais de aplicação de recursos em educação pública, dentre as quais a destinação do que couber ao ente, como resultado da exploração de riquezas nacionais, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e atuante no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com os Fóruns Nacional e Estadual, promoverá durante a vigência do PME, no mínimo, 2 (duas) conferências locais e participará das conferências regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. Ao Fórum Municipal de Educação, além das atribuições

referidas no caput, compete:

I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - articular as conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais, de modo a subsidiar a elaboração dos planos nacional e, em especial, municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 6º** O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, podendo, inclusive, participar de arranjos intermunicipais para o desenvolvimento da educação ou firmar instrumentos de colaboração recíproca e criação de mecanismos comuns, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.

§ 1º Caberá aos gestores locais, estadual, e da União a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º O Município participará ativamente da instância permanente de negociação e cooperação entre os entes federados, inclusive em âmbito estadual, nos termos do que preveem os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 7º** O Município aprovará lei específica para instituir e regular o funcionamento do seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

**Art. 8º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 9º** O Município tomará como fonte oficial de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino o produto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, sem prejuízo da aplicação de outras avaliações externas ou próprias, para acompanhamento do resultado de suas ações.

**Art. 10** Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** ~~Revoga-se integralmente as disposições da Lei nº 3238, de 24 de~~

~~janeiro de 2007, que disciplina a organização do sistema municipal de ensino de Amparo e dá outras providências.~~

**Art. 12** Revoga-se integralmente as disposições do artigo 13 e anexo da LEI Nº 3238, de 24 de janeiro de 2007, que disciplina a organização do sistema municipal de ensino de Amparo e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 3846/2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de junho de 2015.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

MAGDA TERESA BELLIX  
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de junho de 2015.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO**

### **METAS E ESTRATÉGIAS**

Meta 1: Ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME

1.01. Estratégia: Anualmente, levantar informações acerca das vagas existentes e da demanda a ser atendida com vistas ao planejamento para oferta de vagas, dando publicidade aos dados obtidos.

1.02. Estratégia: Promover a construção de Creches em localidades onde haja demanda.

1.03. Estratégia: Dar continuidade às parcerias e aos convênios com instituições filantrópicas que atendem, prioritariamente crianças na Educação Infantil (creche), com o intuito de ampliar a oferta de vagas.

1.04. Estratégia: Realizar parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para promover convênios com as empresas a fim de ampliar o atendimento.

1.05. Estratégia: Manter e incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

1.06. Estratégia: Garantir atendimento às crianças de 11 meses a 03 anos preservando as especificidades da Educação Infantil e atendendo as regulamentações descritas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade.

Meta 2: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade

2.01. Estratégia: Promover a busca ativa de crianças de 04 e 05 anos que estejam fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais, dando publicidade aos dados obtidos.

2.02. Estratégia: Ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil para crianças de 04 e 05 anos de idade, preservando as especificidades da Educação Infantil, atendendo as regulamentações descritas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e promovendo a articulação com a etapa escolar seguinte.

2.03. Estratégia: Dar continuidade às parcerias e aos convênios com instituições filantrópicas que atendem crianças de 04 e 05 anos de idade.

2.04. Estratégia: Manter e incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

Meta 3: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

3.01. Estratégia: Manter e oferecer o atendimento do Ensino Fundamental a todas as crianças e os adolescentes do município.

3.02. Estratégia: Dar continuidade às avaliações diagnósticas e realizar os planos de ações para minimizar as dificuldades de aprendizagem com vistas a regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência e evasão, atuando de modo a acolher o educando.

3.03. Estratégia: Dar continuidade ao acompanhamento da aprendizagem por meio do Grupo de Apoio a fim de regularizar o fluxo escolar e garantir a aprendizagem.

3.04. Estratégia: Manter e incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

3.05. Estratégia: Efetivar a parceria com órgãos públicos municipais e estaduais para promover a busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora da escola.

3.06. Estratégia: Atualizar os documentos curriculares do Ensino Fundamental municipal, de acordo com a base nacional comum a ser publicada, garantindo os direitos, o desenvolvimento e os objetivos de aprendizagem para os alunos, com vistas melhoria da qualidade do ensino.

3.07. Estratégia: Incentivar a participação dos alunos da rede municipal de ensino em campeonatos e concursos de caráter cultural, pedagógico e esportivo.

Meta 4: Planejar, identificar prioridades e executar manutenções, reformas e construções de prédios escolares da rede municipal de ensino, bem como equipá-los com material pedagógico adequado à faixa etária

4.01. Estratégia: Ampliar progressivamente e de forma planejada a rede física nas localidades em que for identificada demanda para atendimento nos diferentes níveis de ensino, inclusive para atendimento em tempo integral, sob responsabilidade da rede municipal, conseqüentemente ampliando os recursos humanos especializados.

4.02. Estratégia: Assegurar a disponibilização de mobiliário e material pedagógico adequado para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA nas escolas municipais.

4.03. Estratégia: Garantir a manutenção e a modernização dos equipamentos dos laboratórios de informática das escolas da rede municipal de ensino.

4.04. Estratégia: Instituir diálogo e/ou parceria com a Secretaria Estadual de Educação a fim de estabelecer metas e ações à expansão da rede pública de ensino.

4.05. Estratégia: Substituir e/ou instalar novos brinquedos do playground nas escolas e creches de acordo com as normas de segurança e garantir frequente manutenção.

4.06. Estratégia: Garantir atuação de equipe especializada para construção e manutenção dos prédios próprios, no que se refere às áreas de hidráulica, elétrica, pintura, jardinagem, entre outras, visando o atendimento adequado à faixa etária.

4.07. Estratégia: Garantir acessibilidade arquitetônica nas Unidades Escolares municipais, bem como incentivar as equipes gestoras a promover as

adequações necessárias nos prédios das redes estadual e privada.

Meta 5: Dar continuidade à implementação de mecanismos que garantam os padrões de qualidade à Educação Básica

5.01. Estratégia: Garantir oferta, em regime de colaboração com o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, residentes na zona rural e nas localidades onde ainda não haja Unidade Escolar pública.

5.02. Estratégia: Ampliar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas complementares de material didático, pedagógico e escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

5.03. Estratégia: Dar continuidade aos programas e às parcerias com vistas a prevenção ao uso de drogas.

5.04. Estratégia: Assegurar a continuidade das ações para aplicação dos testes de acuidade visual nos alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.05. Estratégia: Promover programas de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação Básica.

5.06. Estratégia: Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas.

5.07. Estratégia: Pesquisar e implementar novas tecnologias pedagógicas que articulem a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, por meio da oferta de formação a alunos e professores.

5.08. Estratégia: Incentivar práticas pedagógicas, bem como a formação de profissionais com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, os conteúdos escolares, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

5.09. Estratégia: Assegurar adequadas condições para a permanência e o sucesso escolar dos alunos na escola, por meio do incentivo à participação das famílias e/ou responsáveis no acompanhamento efetivo das atividades escolares das crianças e dos adolescentes, na escola e na esfera familiar.

5.10. Estratégia: Incentivar e fomentar nas Unidades Escolares o desenvolvimento de ações junto às famílias como por exemplo: palestras,

parcerias com outros profissionais (da saúde, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas).

5.11. Estratégia: Promover atividades culturais com vistas à formação integral dos alunos dentro e fora dos espaços escolares.

5.12. Estratégia: Garantir a participação efetiva do município em avaliações externas.

5.13. Estratégia: Monitorar índices relacionados à aprendizagem, ao fluxo escolar, à retenção e à evasão para intervir com vistas à qualidade educacional.

5.14. Estratégia: Estudar possibilidades para implementação de formas alternativas de atendimento educacional aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes.

5.15. Assegurar o desenvolvimento do currículo escolar da Educação Infantil, garantindo o direito de aprendizagem a todos os alunos.

5.16. Manter atualizado todos os documentos necessários ao acompanhamento pedagógico dos níveis de ensino sob a responsabilidade da SME.

5.17. Promover o alinhamento entre as redes públicas estadual e municipais em relação aos currículos, principalmente na articulação da passagem do 5º ao 6º ano, assegurando aos alunos um percurso escolar harmonioso.

5.18. Promover políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

5.19. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos alunos da rede municipal de ensino, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 6: Meta: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%

6.01. Estratégia: Incentivar e apoiar o aumento do atendimento no Ensino Médio aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

6.02. Estratégia: Incentivar a ampliação da rede física nas localidades onde for identificada demanda para o atendimento aos alunos do Ensino Médio.

6.03. Estratégia: Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, considerando na oferta a articulação com necessidades do município e da região.

6.04. Estratégia: Estimular a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio por instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, para atendimento à pessoa com deficiência.

6.05. Estratégia: Divulgar e incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM.

Meta 7: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

7.01. Estratégia: Garantir e efetivar a matrícula de todas as crianças e os adolescentes, de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos ou com altas habilidades/superdotação que procurarem atendimento na escola pública.

7.02. Estratégia: Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado, no contraturno escolar, de forma a atender todos os alunos encaminhados para esse atendimento na rede municipal de ensino.

7.03. Estratégia: Garantir tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa a todos os alunos que tiverem perda auditiva e que após a realização do estudo de caso envolvendo a equipe pedagógica do ensino comum e do AEE forem identificados que esse aluno e seus colegas de turma se beneficiarão do trabalho deste profissional.

7.04. Estratégia: Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.05. Estratégia: Continuar a desenvolver projetos específicos, para atender os alunos público-alvo da Educação Especial com sérios comprometimentos na aquisição da aprendizagem, e criar novos projetos para fortalecer a parceria entre família e escola para melhor acompanhamento ao aluno.

7.06. Estratégia: Assegurar a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos nas classes comuns de ensino.

7.07. Estratégia: Ampliar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde com vistas a garantir o atendimento do aluno nas diversas especialidades médicas.

7.08. Estratégia: Oferecer formação continuada, em serviço, a professores que atuem em turmas em que haja aluno(s) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.09. Estratégia: Dar continuidade às ações de diálogo entre as equipes das redes municipal e estadual/privada que receberão alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a fim de garantir a continuidade do trabalho pedagógico.

7.10. Estratégia: Incentivar e apoiar a realização de estudos interdisciplinares para subsidiar a elaboração de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos alunos.

7.11. Estratégia: Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas a fim de ampliar as condições de apoio para o atendimento integral de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 8: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental

8.01. Estratégia: Promover e estimular a formação de professores para a alfabetização das crianças na Idade Certa.

8.02. Estratégia: Dar continuidade à estruturação e integração dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola.

8.03. Estratégia: Utilizar os indicadores das avaliações externas - Provinha Brasil e ANA - como parâmetros para o planejamento e a implementação de ações que favoreçam a alfabetização.

8.04. Estratégia: Estudar a viabilidade da adequação do Sistema Municipal de Ensino alterando o ciclo de alfabetização para três anos - 1º ao 3º ano.

8.05. Estratégia: Garantir a oferta de formação continuada com foco na alfabetização a todos os professores da rede municipal de ensino.

8.06. Estratégia: Retomar as ações já implementadas do Projeto de Integração Educação Infantil e Ensino Fundamental na rede municipal de ensino, articulando as estratégias desenvolvidas na pré-escola com as do Ensino Fundamental.

8.07. Estratégia: Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

Meta 9: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica

9.01. Estratégia: Ampliar de forma planejada e gradativamente Unidades Escolares municipais para atendimento em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

9.02. Estratégia: Fortalecer e estabelecer novas parcerias com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos a fim de dar continuidade e ampliar o atendimento à educação de tempo integral.

9.03. Estratégia: Criar, ampliar, divulgar, assegurar condições de acesso e permanência a projetos que ofereçam atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e científicas.

9.04. Estratégia: Dar continuidade e ampliar as ações do Projeto Ciranda Criança por meio de atividades culturais e esportivas de forma a ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola.

9.05. Estratégia: Criar mecanismos para acompanhar o aproveitamento dos alunos matriculados em escolas de tempo integral.

9.06. Estratégia: Buscar parcerias e fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos públicos e privados a fim de garantir e ampliar o atendimento em tempo integral.

Meta 10: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais - Ensino Fundamental	5.9	6.2	6.4	6.6
Anos Finais - Ensino Final	5.5	5.7	6.0	6.2
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

10.01 Estratégia: Fortalecer o acompanhamento do acesso, da permanência e da frequência das crianças e dos adolescentes, na Educação Infantil e no Ensino

Fundamental, em colaboração com órgãos públicos e famílias.

10.02. Estratégia: Manter programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental.

10.03. Estratégia: Fortalecer a rede de serviços públicos - Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros - de proteção à atuação em situações de evasão, ou a outras situações associadas a quaisquer casos de exclusão.

10.04. Estratégia: Regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência e evasão por meio de programas de acompanhamento de aprendizagem nas classes de apoio e de recuperação paralela ao longo do curso escolar, garantindo a aprendizagem.

10.05. Estratégia: Assegurar que no 5º ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos o nível desejável.

10.06. Estratégia: Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% pelo menos o nível desejável.

10.07. Estratégia: Estimular a autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de Planejamento Estratégico e o aprimoramento da gestão democrática.

10.08. Estratégia: Dar continuidade ao processo de realização da autoavaliação das escolas municipais de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de Planejamento Estratégico e o aprimoramento da gestão democrática.

10.09. Estratégia: Promover em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura a formação de leitores e a capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura.

10.10. Estratégia: Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica, relativos às escolas do sistema municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as).

Meta 11: Colaborar para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

11.01. Estratégia: Garantir a oferta gratuita municipal de Educação de Jovens e Adultos, da 1ª a 4ª séries, a todos os que não tiveram acesso a esse nível de ensino em idade própria.

11.02. Estratégia: Fortalecer e fomentar a oferta gratuita na rede estadual de ensino de Educação de Jovens e Adultos, dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a todos os que não tiveram acesso a esses níveis de ensino em idade própria.

11.03. Estratégia: Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais de forma que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

11.04. Estratégia: Divulgar os programas de atendimento à escolarização ao público de jovens e adultos.

Meta 12: Manter a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais acima de 93,5% e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional

12.01. Estratégia: Promover campanhas de incentivo às matrículas de pessoas acima de 15 anos na EJA.

12.02. Estratégia: Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades desse público, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e às atividades recreativas, culturais e esportivas.

12.03. Realizar chamadas públicas regularmente de modo a garantir a oferta gratuita municipal de Educação de Jovens e Adultos, da 1ª a 4ª séries, podendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar e estender da mesma forma, da 5ª a 8ª séries, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica e Fundamental em idade própria, reservando ao Município a possibilidade de certificação e promoção de ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos, envolvendo programas suplementares de transporte e alimentação.

12.04. Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses

alunos.

12.05. Promover políticas de Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série tendo a Educação Profissional articulada com a Educação Básica, de forma que o currículo do ensino fundamental passe a integrar a qualificação profissional.

12.06. Divulgar e incentivar a participação nos programas de atendimento à escolarização e de certificação ao público de jovens e adultos, como por exemplo ENCCEJA e ENEM.

Meta 13: Colaborar na oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

13.01. Estratégia: Promover, em regime de colaboração, cursos de qualificação profissional que sejam de interesse dos alunos de acordo com necessidades e adequação ao mercado de trabalho.

13.02. Estratégia: Incentivar e colaborar com as instituições de ensino na implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

13.03. Estratégia: Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.

13.04. Estratégia: Estimular e incentivar as Instituições que atendem a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio do município a oferta de atendimento psicopedagógico aos seus estudantes.

Meta 14: Contribuir para que sejam triplicadas as matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público

14.01. Estratégia: Incentivar a expansão de matrículas na rede pública da Educação Profissional Técnica de nível médio.

14.02. Estratégia: Incentivar e apoiar visitas técnicas a empresas para alunos matriculados na Educação Profissional Técnica de nível médio.

14.03. Estratégia: Buscar parcerias públicas e privadas para formação profissional de maneira gratuita, como ETEC, SESI, SENAI, Via-rápida e PRONATEC para possibilitar qualificação profissional a todos os alunos que tiverem interesse.

Meta 15: Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público, conforme definição nacional

15.01. Estratégia: Incentivar anualmente junto às instituições de Ensino Superior do município e da região a divulgação da oferta de vagas à população.

15.02. Estratégia: Incentivar a continuidade do programa municipal de pagamento da taxa de inscrição em vestibulares de universidades estaduais e federais a estudantes egressos de escola pública.

15.03. Estratégia: Buscar parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior para promover a formação gratuita de professores e educadores de creche neste nível de ensino para em 10 anos garantir formação a todos os profissionais interessados.

15.04. Estratégia: Estimular, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, a expansão do estágio remunerado, preservando o caráter pedagógico integrado à formação profissional do aluno.

15.05. Estratégia: Fomentar, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, estudos e pesquisas que considerem a realidade econômica, social e cultural do município articuladas à formação, currículo e trabalho.

15.06. Estratégia: Incentivar as Instituições de Ensino Superior a participar de programas de estímulo à pesquisa científica, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade local e regional.

15.07. Estratégia: Valorizar o estágio obrigatório dos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica (teoria) e as demandas da educação básica (prática).

15.08. Estratégia: Promover convênios com instituições de ensino superior para implementar políticas de formação continuada aos especialistas da educação.

15.09. Estratégia: Incentivar a ampliação do número de estudantes no Ensino Superior, subsidiando integral ou parcialmente o curso pré-vestibular, de acordo com critérios estabelecidos em lei específica, e considerando a disponibilidade orçamentária.

15.10. Estratégia: Estimular e incentivar as Instituições de Ensino Superior do município à oferta de atendimento psicopedagógico a estudantes do ensino superior.

15.11. Estratégia: Incentivar as Instituições de Ensino Superior do município a garantir condições de acessibilidade, na forma da legislação.

15.12. Estratégia: Estabelecer parceria entre Instituições de Ensino Superior do município e a rede pública para realização de programas de apoio e orientação profissional.

Meta 16: Colaborar para a elevação da qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores

16.01. Estratégia: Incentivar a participação em programas e projetos que objetivem a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisas.

16.02. Estratégia: Estimular a participação de alunos e professores em programas de intercâmbio entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

16.03. Estratégia: Estimular a autoavaliação das instituições de Ensino Superior, fortalecendo a participação das Comissões Próprias de Avaliação.

16.04. Estratégia: Estabelecer parceria junto às Instituições de Ensino Superior do município de modo a integrar as demandas da rede de ensino municipal às formações geral e específica dos alunos dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas.

Meta 17: Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo que a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores seja garantida, em nível nacional

17.01. Estratégia: Fomentar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, junto às instituições de Ensino Superior do município e da região, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

17.02. Estratégia: Incentivar a população do município a conhecer e a usufruir dos programas de incentivo do governo federal à formação de mestres e doutores.

Meta 18: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

18.01. Estratégia: Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial em Pedagogia.

18.02. Estratégia: Buscar parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior para promover a formação gratuita de professores e educadores de creche neste nível de ensino para em 10 anos garantir formação a todos os profissionais interessados.

18.03. Estratégia: Dar continuidade ao uso do PARFOR como ferramenta de acesso à formação inicial.

Meta 19: Colaborar para a formação, em nível de pós-graduação, de 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino

19.01. Estratégia: Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação continuada.

19.02. Estratégia: Realizar, periodicamente, levantamento de demanda de temáticas necessárias à formação continuada.

19.03. Estratégia: Fomentar oferta de cursos de formação continuada por parte das instituições públicas e privadas de educação superior articulada às políticas de formação do município.

19.04. Estratégia: Disponibilizar acervos de obras diversas, inclusive em portal eletrônico, de forma a subsidiar a formação continuada dos professores da educação básica.

19.05. Estratégia: Oferecer capacitação tecnológica para os professores que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas salas de aula como ferramenta pedagógica.

19.06. Estratégia: Formular e implementar uma política municipal de formação de professores da educação básica definindo diretrizes baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação.

19.07. Estratégia: Buscar parcerias e convênios a fim de oferecer bolsas de estudo para pós-graduação dos profissionais da educação básica.

19.08. Estratégia: Disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria da Educação em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos

diferentes segmentos das unidades escolares.

19.09. Estratégia: Oferecer formação continuada a profissionais ingressantes na rede municipal de ensino.

19.10. Estratégia: Garantir formação a todos os professores da rede acerca dos materiais e das metodologias desenvolvidos em consonância ao Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino.

19.11. Estratégia: Garantir ações formativas aos professores que atuam na Educação Básica de tempo integral de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados.

Meta 20: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

20.01. Estratégia: Garantir o reajuste salarial, de forma que atenda ao piso nacional, bem como o índice de inflação para os reajustes anuais.

20.02. Estratégia: Promover ações efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 21: Adequar, no prazo de 2 anos, o Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica Pública, tomando como referência mínima o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

21.01. Estratégia: Acompanhar a avaliação de estágio probatório e implementar ações de avaliação de desempenho garantindo formação continuada, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino, cumprindo deveres e garantindo direitos dos profissionais.

21.02. Estratégia: Garantir no documento o reajuste salarial, de forma que atenda ao piso nacional, bem como o índice de inflação para os reajustes anuais.

21.03. Estratégia: Atualizar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo com a legislação superior vigente, iniciando as discussões em 90 dias após a aprovação do PME.

21.04. Estratégia: Estudar a viabilidade de concessão de licenças remuneradas e incentivos, conforme disponibilidade orçamentária e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional,

inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

21.05. Estratégia: Constar no Plano de Carreira do Magistério Municipal as atribuições e competências dos respectivos cargos e funções dos profissionais da educação básica.

Meta 22: Assegurar as condições para a continuidade da gestão democrática da Educação Municipal, associada a critérios técnicos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico

22.01. Estratégia: Manter e incentivar a efetiva participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar nos Conselhos Escolares e nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais.

22.02. Estratégia: Incentivar e dar condições para o suporte pedagógico da rede municipal de ensino coordenar o processo de participação da comunidade escolar na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico.

22.03. Estratégia: Manter o repasse de recursos financeiros para as Unidades Escolares municipais, de acordo com disponibilidade orçamentária, a fim de que executem despesas de rotina, destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

22.04. Estratégia: Dar continuidade ao processo de participação da família na escola.

22.05. Estratégia: Realizar a cada dois anos Fórum Municipal de Educação a fim de discutir e realinhar as metas e as estratégias desse documento.

22.06. Estratégia: Dar continuidade ao processo de avaliação institucional para diagnóstico da prática de ensino, dos problemas de aprendizagem e da estrutura curricular, com proposições de ações a partir dos dados obtidos, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

22.07. Estratégia: Apoiar a gestão escolar na administração da transferência de recursos financeiros do governo federal, garantindo a participação da comunidade escolar e a transparência das ações.

22.08. Estratégia: Apoiar a formação dos conselheiros nos diversos conselhos municipais de acompanhamento de políticas públicas.

22.09. Estratégia: Subsidiar a atuação dos conselheiros junto aos Conselhos Municipais de Educação, de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB) e de Alimentação Escolar.

22.10. Estratégia: Estimular em toda a rede de ensino municipal a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres.

22.11. Estratégia: Fortalecer os conselhos escolares como instrumento de participação e acompanhamento da gestão escolar.

22.12. Estratégia: Instituir comissão de profissionais do magistério do sistema municipal de ensino para discutir, definir prioridades e apoiar os órgãos competentes na reestruturação do plano de carreira, quando necessário.

22.13. Estratégia: Aprimorar os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas, Portal de Transparência, dentre outros mecanismos.

Meta 23: Ampliar o investimento público em Educação pública de acordo com o investimento federal que definiu no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio

23.01. Estratégia: Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de financiamento permanentes, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento.

23.02. Estratégia: Criar mecanismos para acompanhar o cenário da arrecadação municipal, proveniente de repasses federais, estaduais e tributos municipais.

23.03. Estratégia: Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades.

23.04. Estratégia: Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino.

23.05. Estratégia: Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

23.06. Estratégia: Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, por meio de audiências públicas, Portal de Transparência, dentre outros mecanismos.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal



Brasil &gt; São Paulo &gt; Amparo

**Amparo**

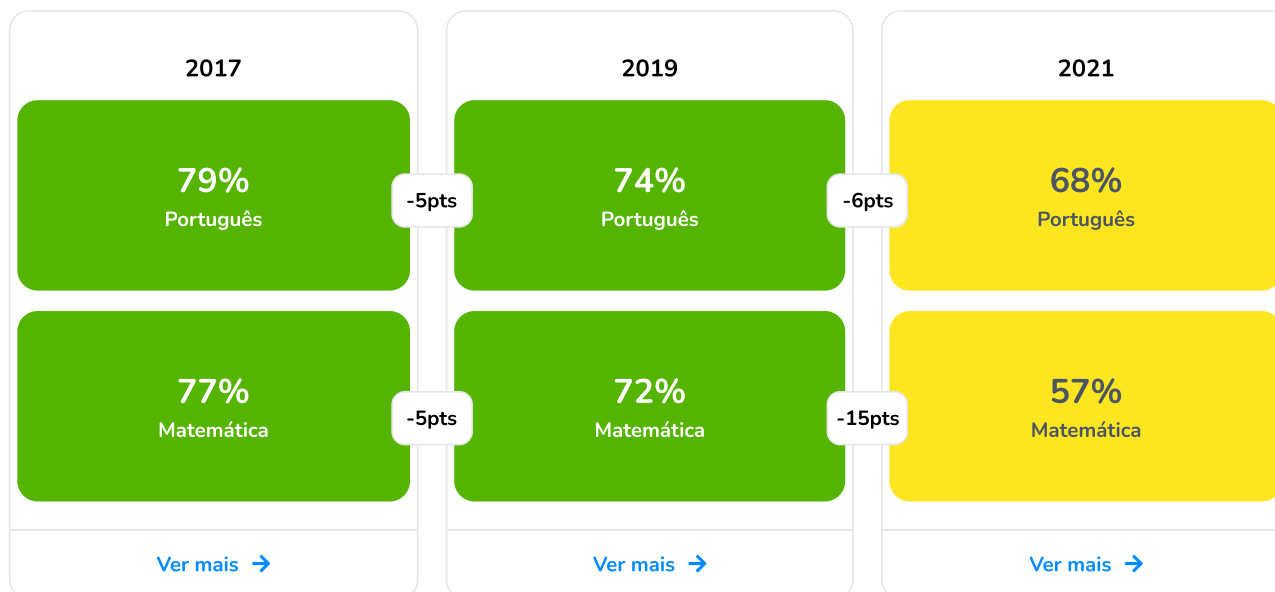
Sudeste / São Paulo

**Aprendizado adequado**

Percentual de estudantes com aprendizado adequado.

Pública

5º ano



● ≥ 70%   ● ≥ 50%   ● ≥ 25%   ● < 25%

\* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstra aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

Fonte: Saeb, INEP

**Evolução do aprendizado**

Podemos verificar a evolução durante os anos de 2017, 2019 e 2021 de algumas entidades:

**Brasil****São Paulo**

sudeste

**Adamantina**

são paulo

**Aguai**



são paulo

**Águas da Prata**



são paulo

[VER TUDO →](#)

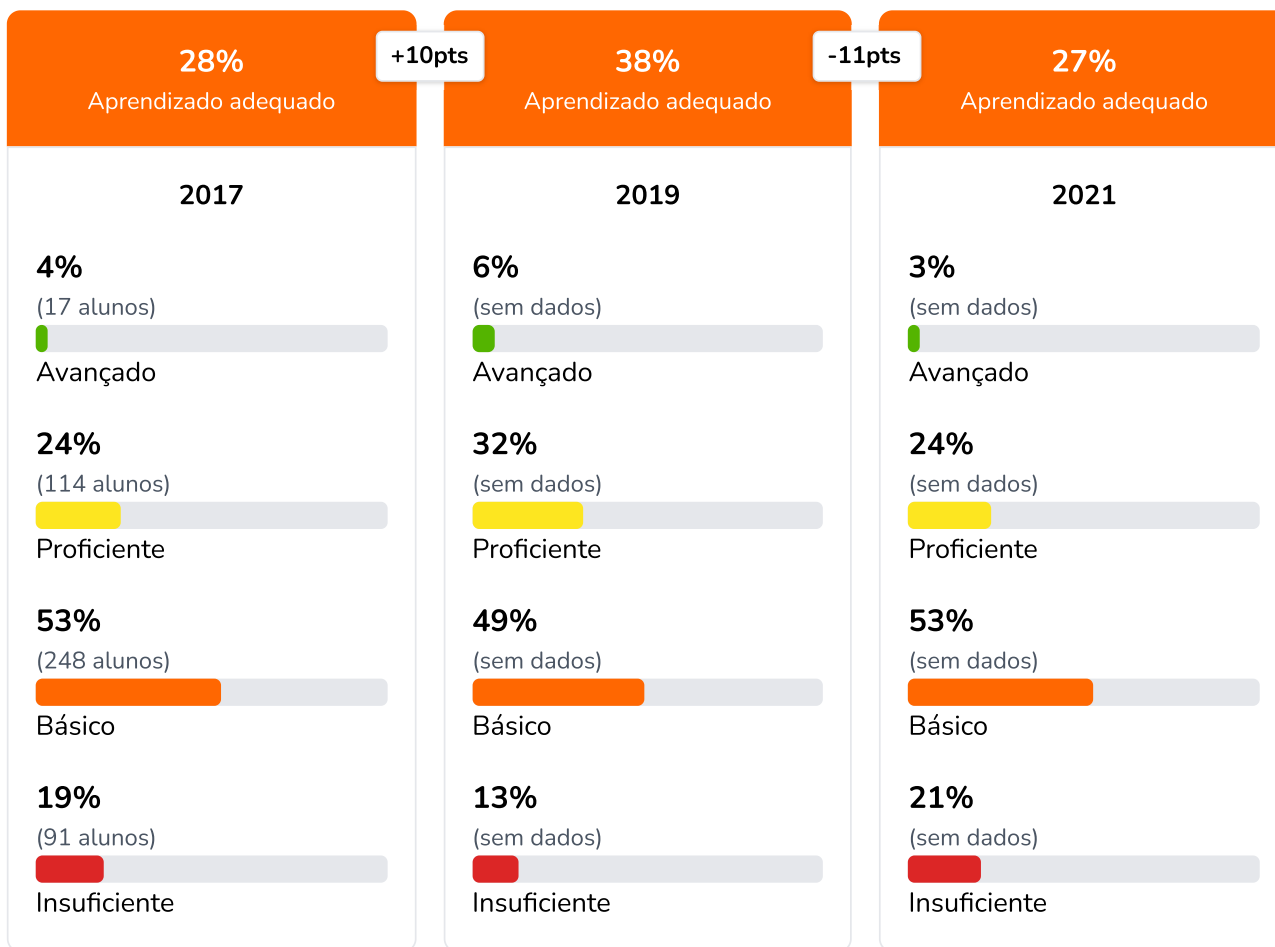
**Distribuição dos alunos por proficiência**

Podemos posicionar o aprendizado dos alunos em 4 níveis qualitativos de proficiência. O aprendizado adequado engloba os níveis proficiente e avançado.

Pública

Matemática

9º ano



**Legenda Aprendizado Adequado**

● ≥ 70%  
 ● ≥ 50%  
 ● ≥ 25%  
 ● < 25%

\* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstra aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

**Legenda Aprendizado**

### ● Avançado

Aprendizado além da expectativa. Recomenda-se para os alunos neste nível atividades desafiadoras.

### ● Proficiente

Os alunos neste nível encontram-se preparados para continuar os estudos. Recomenda-se atividades de aprofundamento.

### ● Básico

Os alunos neste nível precisam melhorar. Sugere-se atividades de reforço.

### ● Insuficiente

Os alunos neste nível apresentaram pouquíssimo aprendizado. É necessário a recuperação de conteúdos.

## Equidade

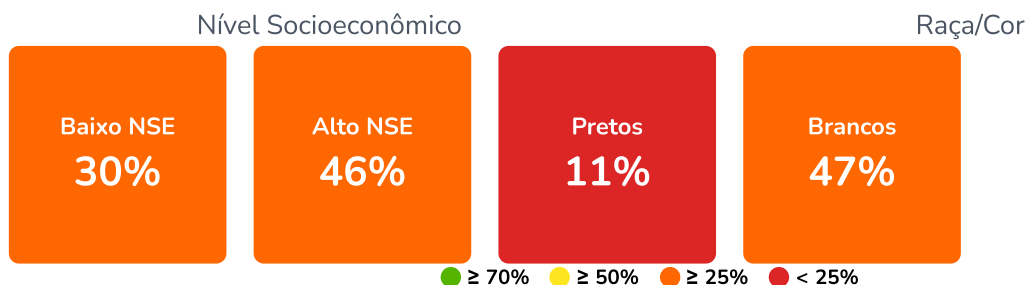
Percentual de estudantes com aprendizado adequado

Ensino médio ▾

### Português



### Matemática



\* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstra aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem. [Saiba mais.](#)

Fonte: Saeb, INEP - 2019

QEdu



QEdu Conteúdos



QEdu e Você





Realização:



Apoio:



Desenvolvimento:



© 2023 QEdU: Use dados. Transforme a educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NRJC-B97F-5YO5-384G